



PORTARIA N° 001 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Cria a Comissão Técnica Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia por meio da portaria nº 001, publicado em 27 maio de 2020, cria a **Comissão Técnica Municipal** de enfrentamento e prevenção à COVID-19.

Considerando o Decreto n.º 4.733 de 17 de março de 2020, a Prefeitura destaca a necessidade de um trabalho conjunto, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Técnica Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19**, com os seguintes membros:

- Secretário Municipal de Saúde: Alex Pinheiro Calheira
- Coordenação da Atenção Básica: Tatiele Bonfim Mascarenhas
- Médico de referência: Pedro Menezes
- Vigilância Epidemiológica: Igor de Jesus
- Coordenação do comitê: Gabriele Silva Leite
- Suporte técnico: Alan Machado Pereira
- Secretaria Executiva: Poliana de Oliveira Gonçalves
- Membro da Fundação Hospitalar de Ibirataia: Ozailson Araújo Cajado
- Membros do Conselho Municipal de Saúde: Erivelto dos Santos e Hassan de Almeida Menezes.
- Membros do Comitê Permanente da Saúde, educação e Ação Social da Câmara de Vereadores: Marco Antônio Trindade Silva, Charles Mosquito de Souza e Marcos Vinícius dos Santos e Silva.

Art. 2º - A Comissão recém-criada possui as seguintes atribuições:

I – Propor convite de consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

II – realizar reuniões conforme demandas previamente agendada;



III – Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à **proposição de estratégias** de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19),

III – Estudar e repassar para os coordenadores, as notas e demais documentos técnicos emitidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde (SESAB) e Núcleo Regional de Saúde,

IV – **Recomendar** medidas de prevenção e controle complementares;

V – Realizar articulação junto aos hospitais e entidades de saúde da Administração direta e indireta do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir a execução dos fluxos,

VI – Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;

VII – Subsidiar a Vigilância Epidemiológica sempre que necessário nas divulgações e notas informativas,

VIII – **Propor** mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

IX – Proporcionar suporte clínico quando a ESF não dispuser de médico.

Art. 3º - Este colegiado será mantido enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), ou outra determinação em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA – BAHIA, EM 27 DE MAIO DE 2020.
Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

ALEX PINHEIRO CALHEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE